



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA 017/2015

INTERROMPE A LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR GILBERTO BREGER EM RAZÃO DE NECESSIDADE IMPERIOSA E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 10, inciso X, da Lei Orgânica que trata do gozo das férias anuais remuneradas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal que trata da competência exclusiva do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 27, incisos II, V e X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão que trata das atribuições do Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, art. 78, da Lei Complementar nº 005/2001 que dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Vila Pavão;

CONSIDERANDO que o servidor **GILBERTO BREGER**, encontra-se em gozo de licença prêmio no período compreendido entre **07/04/2015 a 06/05/2015 – Portaria nº 013/2015**;

COSIDERANDO a necessidade imperiosa da realização de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório por parte da Câmara Municipal de Vila Pavão.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, em razão de necessidade imperiosa, o gozo das férias do servidor **GILBERTO BREGER**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo no dia 30/04/2015.

Art. 2º O dia de interrupção das férias será gozado no dia imediatamente posterior ao término do período concessivo da licença.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES,
aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2015 (dois mil quinze).

VALTEMIR ALVES DAMACENO

Presidente da CMVP/ES